



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 90/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MIA - 248/94, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária a servidora **EVELYN ROSAS DUARTE**, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, com fulcro no art. 40, item III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com os artigos 186, inciso III, letra "a" e 193 da Lei 8.112/90, com proventos integrais, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, DAS-101.5, acrescida das vantagens de representação do cargo de DAS; Gratificação pelo Desempenho da Função - GADF, conforme dispõe o art. 14, § 1º da Lei Delegada nº 13 combinado com o art. 5º, § 1º da Lei 8.538/92; Gratificação Judiciária; Gratificação de Nível Superior no percentual de 20%; Gratificação do Decretor Lei nº 2365/87, correspondente a 70% e abono da Lei nº 7706/88 de acordo com o art. 2º, parágrafo 3º, item I da Lei 7923/89.

Sala de Sessões, 10 de maio de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno